



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

RECEBIDO 06/03/26
14:30h
[Signature]

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 444
[Signature]

Rubrica

DESPACHO
Pregão Eletrônico nº 2514241201-PERP

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 2514241201-PERP, regularmente instaurado, cujo aviso de licitação foi devidamente publicado nos meios oficiais, iniciando-se a fase externa do certame, com a abertura do prazo para recebimento das propostas.

Verifica-se que o prazo inicialmente fixado para apresentação das propostas transcorreu regularmente, sem registro de impugnações ou intercorrências que comprometessem a regularidade do procedimento.

Em 26 de janeiro de 2026, foi apresentado pedido de esclarecimento por interessado, questionando os valores estimados constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Posteriormente, em 29 de janeiro de 2026, quando faltava 01 (um) dia para a realização da sessão pública, o procedimento foi formalmente suspenso na plataforma eletrônica do pregão, ocasião em que também foi anexado, para conhecimento dos participantes, o documento contendo a resposta ao pedido de esclarecimento.

Em atenção à manifestação apresentada, esta Administração reconheceu a necessidade de reavaliação da estimativa de preços, conforme resposta formal emitida, adotando-se, por medida de cautela administrativa.

Ressalte-se que a suspensão ocorreu antes da abertura das propostas, não tendo sido praticado qualquer ato de julgamento, classificação, fase de lances ou habilitação, inexistindo, portanto, consolidação de situações jurídicas individualizadas ou qualquer direito subjetivo dos licitantes à manutenção de data previamente designada.

Após a reavaliação promovida na fase preparatória e a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município, concluiu-se pela viabilidade jurídica da retomada do procedimento nos moldes originalmente estruturados, reconhecendo-se a inexistência de vício material apto a macular o edital ou a estimativa inicial.

Nos termos do princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública possui o dever-poder de rever seus atos para adequá-los à legalidade e à finalidade pública, especialmente quando a medida visa resguardar a vantajosidade, a competitividade e a segurança jurídica do certame.

Ademais, a retomada do procedimento, com a fixação de nova data para realização da sessão pública, encontra amparo nos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, planejamento, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

[Signature]



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



Diante do exposto,

AUTORIZO a retomada do Pregão Eletrônico nº 2514241201-PERP, determinando:

I – A publicação de Aviso de Retomada do Certame nos mesmos meios oficiais anteriormente utilizados para divulgação do edital, assegurando-se idêntico grau de publicidade;

II – A designação de nova data para realização da sessão pública, a qual deverá ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis após a última publicação do aviso, de modo a resguardar a transparência e a ampla ciência dos interessados;

Encaminhe-se ao(à) Pregoeiro(a) para cumprimento.

Quixeramobim/CE, 27 de fevereiro de 2026.

ANA EDNA LEITE LEITÃO

Secretária de Educação, Ciência, Tec. E Inovação